



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 84/2022

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DO PROGRAMA VERDE CIDADE, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O Programa Verde Cidade, segundo o portal da Prefeitura Municipal na Internet, é uma ação do Poder Público Municipal, a qual, oferece oportunidade para as entidades da iniciativa privada e da sociedade civil organizada “adotarem” áreas verdes, parques, praças, rotatórias e canteiros centrais de avenidas, tendo como objetivo a implantação, preservação, recuperação, arborização e manutenção desses espaços. Em contrapartida a empresa poderá divulgar sua marca, obedecendo às especificações do Departamento de Limpeza Urbana, regidas pela Lei nº 8.104/98, regulamentada pelo Decreto nº 313/17.

Os interessados em participar do programa de parceria podem buscar informações por meio do Telefone: (16) 3604-1540, ramal 1555 e/ou por meio do E-mail: verdecidade@infraestrutura.pmrp.com.br, o mesmo que devem utilizar para providenciar e remeter a documentação para efetivar tal participação no Programa, que em suma é:

- Requerimento padrão municipal;
- Contrato social da empresa solicitante ou Estatuto Social da Entidade;
- Cópia do documento de identidade do responsável pela organização (ou procurador devidamente documentado);
- Descrição da área requerida, ilustrada com croqui (pode ser imagem de internet, ex: Google Maps);





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- Descrições das ações que a empresa pretende desenvolver na área.

Segundo o mesmo site, apresentados os documentos e após análise, a Divisão responsável poderá solicitar outros documentos, se necessário; realização de uma vistoria no local objeto de interesse da empresa parceira, com o objetivo de medir a área e verificar a quantidade máxima de placas que a empresa poderá instalar de acordo com o estipulado no Decreto nº 313/17, a saber, que em suma são:

- Para canteiros centrais de avenidas: uma placa a cada 60m (sessenta metros) lineares de canteiro conservado, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m (cinco metros) do início do canteiro;

- Para praças e áreas verdes: na proporção máxima de uma placa a cada 1.000m² (mil metros quadrados) de área;

- Para parques urbanos: na proporção máxima de uma placa a cada 10.000m² (dez mil metros quadrados de área).

- O padrão das placas é de 0,60m (sessenta centímetros) de altura x 0,90 (noventa centímetros) de largura, afixadas a uma distância de 0,20m (vinte centímetros) do solo.

Solicitamos que as empresas nos enviem a arte da placa para aprovação prévia, não sendo permitida a afixação de nenhuma placa sem a referida aprovação.

Para finalizar o processo de adesão ao Programa Verde Cidade, a Divisão confecciona o Termo de Parceria, que formaliza a área objeto da adoção, bem como a assinatura das partes comprometendo-se a zelar e manter as áreas em questão.

O Termo possui validade de 01 (um) ano, renovável automaticamente a cada ano, até o período máximo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura. Após esse período, havendo interesse na renovação da parceria, a empresa deverá apresentar intenção de continuidade, com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final. O Termo de Parceria não representa nenhum tipo de concessão dos respectivos bens públicos, que permanecem de integral posse e propriedade do município.

No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no Termo de Parceria, o parceiro será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, justificar-se e/ou comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

A Divisão de Espaços Verdes e Manutenção de Arborização do Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal da Infraestrutura, é a responsável por todo este processo, e realiza vistorias regulares nas áreas adotadas, e mantém comunicação aberta com os parceiros para sempre proporcionamos um serviço de qualidade para a municipalidade Ribeirão-pretana.

Consta que o Instituto Paulista Ribeirão Preto, uma organização da sociedade civil de Ribeirão Preto e operador do Projeto Social Coletivo e-Solidariedade, tem projeto social planejado a tempos, de buscar uma parceria com o Poder Público Municipal de Ribeirão Preto e Região, com fins de integrar jovens e idosos, para substituir a mera contratação comercial de zeladoria das praças públicas e áreas verdes, por pessoas da própria região em que elas se encontram, mantendo este cuidado com compromisso e comprometimento sociocomunitário e aliado a aprendizagem profissional da profissão de jardinagem e paisagismo, que tem cada dia mais demanda na cidade e região, em ação socioassistencial de inserção no mundo do trabalho, integração comunitária de idosos e desenvolvimento sociocomunitário.

Este Edil, no seu primeiro ano de mandato, focou atuação parlamentar de estudos, fiscalização e acompanhamento, na área de zeladoria e manutenção de praças, jardins, áreas verdes em geral, e notadamente aquelas urbanizadas ou em urbanização, além do mobiliário urbano e cuidados com a mobilidade e acessibilidade nos espaços urbanos em geral, e percebe que só este envolvimento sociocomunitário, em parceria com a Prefeitura, em uma grande ação de envolvimento da Comunidade e dos Moradores da cidade, associado a forte campanha de civilidade no convívio coletivo e comunitário urbano, e com apoio e suporte operacional da administração pública, pode qualificar melhor as condições destes importantes espaços definidores da qualidade de vida oferecida pelo Município, entre outras questões.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, ao Executivo Municipal:

1. Qual a atual situação do PROGRAMA VERDE CIDADE no Município? Quantas Empresas e Entidades aderem atualmente ao Programa, quais as áreas envolvidas, desde quando e qual a validade da parceria?
2. Tem o Município publicizado o Programa, suas propostas e objetivos para a população em geral e as entidades e empresas em especial?





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

3. O Município já estudou a possibilidade de substituir a contratação comercial da manutenção, zeladoria e cuidados de praças públicas e áreas verdes urbanizadas, por parceria com Organizações da Sociedade Civil, por meio da Lei 13.019, de 2014 e alterações posteriores, para que esta ocorra em projetos sociais, com repasses de recursos públicos, para que jovens e idosos da própria comunidade, realizem esta atividade, aliada a aprendizagem profissionais de jardinagem e paisagismo dos jovens, monitoradas por idosos, notadamente aqueles com histórico de atividades rurais, ou urbanas nesta área? Consta, inclusive, que pedido neste sentido, por uma das Entidades que compõem o Coletivo já foi formalizada junto a Prefeitura/Secretaria da Infraestrutura, por manifestação de interesse, de acordo com os artigos 18 e 19 da lei supramencionada.

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2022.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB



